



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

RESOLUÇÃO N.º 02/CONSUP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Dá nova redação ao caput do artigo 2º, ao inciso II do art. 3º, aos incisos I, II, III, IV, V e aos §§ 1º e 2º do art. 4º e incluir o inciso IV ao art. 4º, referentes à Resolução n.º 01/Consup, de 04 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2016,

Considerando a documentação constante no processo n.º 23067.001649/2015-63;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao *caput* do art. 2º da Resolução n.º 01/Consup, de 04 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara de Extensão (CAMEX), segundo a política de extensão da Universidade Federal do Cariri, é um órgão consultivo, deliberativo e de acompanhamento, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). É orientada pela Política de Extensão definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX) e pelas normas internas da UFCA, em especial as relacionadas com a extensão, com os seguintes objetivos:

(...)”

Art. 2º Dar nova redação ao inciso II do art. 3º da Resolução n.º 04/Consup, de 04 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

II - Criar ações específicas de extensão, em conformidade com as próprias políticas de extensão e com a orientação institucional da UFCA.

(...)”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Art. 3º Dar nova redação aos incisos I, II, III, IV, V e aos §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução n.º 04/Consup, de 04 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Câmara de Extensão será constituída por:

I - Pró-Reitor(a) de Extensão, que presidirá a Câmara de Extensão;

II - 3 (três) Coordenadores(as) da Pró-Reitoria de Extensão, com os respectivos suplentes;

III - 7 (sete) representantes, um de cada unidade acadêmica, com os respectivos suplentes;

IV - 3 (três) representantes discentes vinculados às atividades de extensão, podendo ser bolsistas de extensão e/ou discentes que participem de projetos ou programas de extensão;

IV - 3 (três) representantes discentes vinculados às atividades de extensão, com os respectivos suplentes, podendo ser bolsistas de extensão e/ou discentes que participem de projetos ou programas de extensão;

V - 1 (um) representante da PROCULT, 1 (um) representante da PROEN, 1 (um) representante da PRPI, com os respectivos suplentes;

Art. 3º Incluir o inciso IV ao art. 4º da Resolução n.º 04/Consup, de 04 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Câmara de Extensão será constituída por:

(...)

VI - 4 (quatro) representantes de coordenações de projetos e programas, com os respectivos suplentes;

(...)”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Universidade Federal do Cariri, em 05 de fevereiro de 2016.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente em exercício do Conselho Superior